DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3
Atas de Sessões 41
Concursos Públicos/Processos Seletivos 45
Convocação 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 16/04/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ nº 04.989.180/0001-37, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 218 – Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-139, pelo valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 25 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1188.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 54.837.836/0001-74, I.E n.º 681.003.890.119, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 323, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Violin Júnior**, brasileiro, representante legal, casado, portador do RG n.º 12.535.805-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 018.615.368-60.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
1	001.003.070	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM (ABTN/NBR), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 1 LITRO. DEVERÁ CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM REGISTRO DO M/S.	TRIEX	UN	11.700	1,39	16.263,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2	001.003.071	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 500G. DEVERÁ CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DO INMETRO, COM REGISTRO NO M/S. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TUPI	UN	3.600	3,25	11.700,00
3	001.003.072	ÁLCOOL ETÍLICO 70º PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 1 LITRO. DEVERÁ CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DO INMETRO, COM REGISTRO NO M/S –	TUPI	UN	4.050	4,15	16.807,50
5	001.003.074	AVENTAL BRANCO DE NAPA TIPO AÇOUGUEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X60CM.	PANOSUL	UN	75	12,35	926,25
6	001.003.075	AVENTAL PARA COZINHA DE OXFORD NA COR BRANCA COM TIRAS DE AMARRAÇÕES DE APROXIMADAMENTE 3 CM NO PESCOÇO E NAS LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X90CM.	ALASTRA	UN	188	11,75	2.209,00
7	001.003.076	BALDE DE PLÁSTICO GROSSO E FUNDO. CAPACIDADE: 20 LITROS (COM ALÇA DE PLÁSTICO GROSSO)	UTITOP	UN	225	9,60	2.160,00
8	001.003.077	BALDE DE PLÁSTICO GROSSO E FUNDO. CAPACIDADE: 30 LITROS (COM ALÇA DE PLÁSTICO GROSSO)	UTITOP	UN	188	19,70	3.703,60
9	001.003.078	BOBINA PLÁSTICA PARA 3 KG – 500/1	PRASTIC	UN	225	11,20	2.520,00
10	001.003.079	BOBINA PLÁSTICA PARA 5 KG – 500/1	PRASTIC	UN	225	16,33	3.674,25
14	001.003.083	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO PEQUENO TELADO.	PIASULT	UN	300	3,45	1.035,00
15	001.003.084	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS, OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, INFORMAÇÕES PARA RASTREABILIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVEM AINDA SER REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 5.000 UNIDADES ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE MENCIONADO NA PORTARIA DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) DEVERÁ SER APOSTO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA E NAS CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MENCIONADA; OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADOS EM	COPOSUL	CAIXA	225	78,90	17.752,50
16	001.003.085	CREME DENTAL INFANTIL – EMBALAGEM 50 G – SABORES TUTTI FRUTTI, MORANGO, UVA, E BUBBLE GUM.	TRALALA	UN	1.125	2,10	2.362,50
17	001.003.086	DESENGORDURANTE SPRAY 500ML - LIMPADOR DESINCRUSTASTE AEROSSOL 500ML.	CIF	UN	150	2,85	427,50
19	001.003.088	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL. PRODUTO A BASE DE BENZOATO DE SÓDIO,	GLADE	UN	1.125	7,80	8.775,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTES, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM 360 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS E ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.					
20	001.003.089	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO ANIÔNICO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO. PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	TRIEX	UN	22.500	1,45	32.625,00
26	001.003.095	ESPONJA DUPLA FACE – PRODUTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA, MEDINDO 110MMX74MMX23MM. PACOTES COM 2 UNIDADES.	FREBOM	PACT	3.750	1,09	4.087,50
28	001.003.097	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TNT) DIMENSÕES 2X10X14CM Nº 103.	EVOLUTO	UN	1.125	3,25	3.656,25
32	001.003.101	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 1L, COM BOMBA PLÁSTICA E AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTI-PINGOS	VERONA	UN	375	38,00	14.250,00
34	001.003.103	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES CADA.	DESCARPACK	PACT	600	8,00	4.800,00
35	001.003.104	GUARDANAPO DE PANO GRANDE - 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO: 41 LARGURA X 68 ALTURA CM. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	RODO TANABI	UN	750	2,00	1.500,00
36	001.003.105	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 30CMX31CM, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. EMBALAGEM COM 100 GUARDANAPOS.	ANEPEL	UN	1.875	2,25	4.218,75
37	001.003.106	INSETICIDA AEROSOL300ML/237G. COMPOSIÇÃO: ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, INGREDIENTES ATIVOS, PROPELENTES, SOLVENTES. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050% ESBIOTRINA 0,100%. OBS: CONSTANDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E AUTORIZAÇÃO DE FUNC. NO MS. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	MATINSET	UN	750	8,20	6.150,00
38	001.003.107	LIMPADOR INSTANTÂNEO TIPO MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	TRIEX	UN	5.400	1,65	8.910,00
46	001.003.115	LUVA MÉDIA DE VINIL 100/1	VOLK	CAIXA	1.500	15,49	23.235,00
47	001.003.116	MEXEDOR PARA CAFÉ - MEXEDOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	SERT PLAST	PACT	75	9,49	711,75
48	001.003.117	PÁ DE LIXO COM CABO - PÁ DE LIXO COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO 80CM. DIMENSÕES DA PÁ DE NO MÍNIMO 25 X 26CM.	RODO TANABI	UN	375	5,00	1.875,00
49	001.003.118	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM SACO DE ALGODÃO TIPO XADREZ, COM A MEDIDA MÍNIMA DE 50CMX80CM. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	2.250	2,15	4.837,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

50	001.003.119	PANO DE PRATO: PANO 100% ALGODÃO. ENCORPADO, MEDINDO 45X68 CM. ESTAMPAS DIFERENCIADAS E COLORIDAS. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	1.125	2,00	2.250,00
53	001.003.122	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS, MEDINDO 23X21CM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS NA COR BRANCA 100% CELULOSE. NÃO PODE SER RECICLÁVEL. (1000/1)	PAPIERI	PACT	2.625	9,90	25.987,50
54	001.003.123	PAPEL TOALHA MULTIUSO - PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 METROS CADA - MEDIDAS: 22X20 CM. Marca: YURI	YURI	PACT	1.313	3,85	5.055,05
62	001.003.131	RODO EM POLIPROPILENO COM MATERIAL DE SECAR EM E.V.A. COMPRIMENTO: 60 CM.	RODO TANABI	UN	750	7,85	5.887,50
63	001.003.132	ROLO DE PANO MULTIUSO - ROLO DE PANO MULTIUSO DE TAMANHO 21 X 29 CM. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PERFEX	ROLO	225	16,00	3.600,00
64	001.003.133	SABÃO EM PEDRA DURA, PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200G. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (COM A INFORMAÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO), DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO M.A/ANVISA (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	TRIEX	PACT	750	6,73	5.047,50
COTA RESERVADA							
78	001.003.073	AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DIALQUIDIMETIL, AMÔNIO; COADJUVANTES, CONSERVANTES, DILUENTE DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA, ESTADO LÍQUIDO NA COR AZUL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS E ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	TRIEX	UN	1.500	3,85	5.775,00
85	001.003.080	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO - BOTA EM PVC CANO MÉDIO ENTRE 25 E 28 CM. TAMANHOS VARIANDO DE 34 À 45. COR: PRETA.	CARTON	PAR	125	32,90	4.112,50
86	001.003.081	CERA LÍQUIDA DE CARNAÚBA - GALÃO DE 5 LITROS CERA LÍQUIDA INCOLOR, ANTIDERRAPANTE. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	BRAVO	UN	12	33,00	396,00
87	001.003.082	CESTO PARA LIXO COM PEDAL – 60 LITROS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	PIASULT	UN	75	80,70	6.052,50
92	001.003.087	DESINFETANTE ESSÊNCIA FLORAL GALÃO DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO 15%; CONSERVANTE: COPOLÍMERO ACRÍLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, CERTIFICADO DO REGISTRO DO M/S- ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE (CAIXA 6/1 – EMBALAGEM 2 L)	TRIEX	CAIXA	345	3,49	1.204,05
95	001.003.090	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO GROSSO E RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS, TAMANHO MÉDIO, COM ALÇA ANATÔMICA.	RODO TANABI	UN	70	2,30	161,00
96	001.003.091	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON FORMATO CILINDRO 36CM DE ALTURA E 11,6 DE LARGURA ACOMPANHADA DE SUPORTE BASE, INDICADA PARA LIMPEZA DE CASO SANITÁRIO.	RODO TANABI	UN	50	5,35	267,50
97	001.003.092	ESFREGÃO MOP ABRASIVO - ESFREGÃO MOP ABRASIVO COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO	RODO TANABI	UN	50	11,47	573,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		1,20M. DIMENSÃO APROXIMADA DO ABRASIVO: 35 X 15,5 X 2 CENTÍMETROS					
98	001.003.093	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO) – (EMBALAGEM 14/1)	ASSOLAN	PACT	300	1,49	447,00
99	001.003.094	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE – MEDIDAS 13X9X13CM (4/1)	FREBOM	PACT	200	2,30	460,00
103	001.003.098	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	EVOLUTO	CAIXA	62	3,85	238,70
104	001.003.099	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, DECLARADA EM ETIQUETA DE TECIDA ADESIVA OU ROTULO, NA COR LARANJA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 38X58 (1ª QUALIDADE).	LIMPANO	UN	450	3,35	1.507,50
105	001.003.100	FÓSFORO PARA COZINHA A BASE DE CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM MÍNIMO DE 40 PALITOS.	PARANA	MAÇO	103	2,95	303,85
107	001.003.102	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 2L, COM BOMBA PLÁSTICA E AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTI-PINGOS	VERONA	UN	137	84,00	11.508,00
113	001.003.108	LIMPADOR PARA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	ALUMIL	UN	900	2,10	1.890,00
114	001.003.109	LIMPADOR PERFUMADO 2L - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	TRIEX	UN	225	3,69	830,25
115	001.003.110	LIXEIRA LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL (40L) FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	PLASUT	UN	82	63,00	5.166,00
116	001.003.111	LUSTRA MOVEIS 500ML - LUSTRA MOVEIS LÍQUIDO, COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	VAL	UN	25	4,75	118,75
117	001.003.112	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJADA/AMARELA. COM CERTIFICADO NA EMBALAGEM ISO9001 E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TALGE	UN	250	2,25	562,50
118	001.003.113	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJADA/AMARELA. COM CERTIFICADO NA EMBALAGEM ISO9001 E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TALGE	UN	275	2,25	618,75
119	001.003.114	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJADA/AMARELA. COM CERTIFICADO NA EMBALAGEM ISO 9001 E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TALGE	UN	250	2,25	562,50
121	001.003.116	MEXEDOR PARA CAFÉ - MEXEDOR COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	SERT PLAST	PACT	25	8,45	211,25

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

125	001.003.120	PANOS DE MICROFIBRA - PANOS MEDINDO NO MÍNIMO 40X60. CORES DIVERSAS.	ECHO LIMP	UN	125	8,00	1.000,00
126	001.003.121	PAPEL ALUMÍNIO DE 0,5MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO DOMÉSTICO MEDINDO 30CM X 7,5M.	ALUMILE ST	ROLO	100	4,00	400,00
130	001.003.125	PENEIRA COADOR PARA CHÁ GRANDE - PENEIRA PARA CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 44C X 24L X 7,5A CENTÍMETROS.	CHA DRINKS	UN	50	9,25	462,50
131	001.003.126	PREGADOR DE ROUPAS PREGADOR FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO COM MOLA FEITA COM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO.	RODO TANABI	UN	25	3,75	93,75
132	001.003.127	PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS - PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA, GATILHO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTINUA, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALIVIO DE PRESSÃO INTERNA E BICO REGULÁVEL.	FALTER TOOLS	UN	12	20,00	240,00
133	001.003.128	REFIL PARA MOP ABRASIVO - DIMENSÃO APROXIMADA DO ABRASIVO: 35 X 15,5 X 2 CENTÍMETROS	NOVISSA	UN	50	19,00	950,00
134	001.003.129	RODO DE ESPUMA COM CABO (PARA PASSAR CERA) - CABO DE MADEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M. ESPUMA SEM ABRASIVO COM TAMANHO MÍNIMO DE 25CM.	RODO TANABI	UN	37	13,75	508,75
135	001.003.130	RODO EM POLIPROPILENO COM MATERIAL DE SECAR EM E.V.A. COMPRIMENTO: 40 CM.	RODO TANABI	UN	250	4,84	1.210,00
139	001.003.134	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	BIO KRIS	UN	165	12,90	2.128,50
140	001.003.135	SABONETE NEUTRO COM BASE 100% VEGETAL- DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – PESO MÍNIMO: 80 G. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	DOVE	UN	500	4,85	2.425,00
141	001.003.136	SACO PARA LIXO 20 LITROS P1, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMA PLAST	PACT	125	5,15	643,75
142	001.003.137	SACO PARA LIXO 40 LITROS P-2, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO NA COR PRETA. PACOTES COM 100 UNIDADES (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	FORMA PLAST	PACT	500	11,50	5.750,00
143	001.003.138	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS P-6, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	TALGE	PACT	30	40,90	1.227,00
144	001.003.139	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 40 LITROS P-2, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	TALGE	PACT	55	21,50	1.182,50
145	001.003.140	SACOLA PLÁSTICA 30X40 (1000/1)	PACR FORT	PACT	250	24,65	6.162,50
146	001.003.141	SACOLA PLÁSTICA 50X60 (1000/1)	PACR FORT	PACT	40	24,60	984,00
147	001.003.142	SAPONÁCEO CREMOSO - 300G	CIF	PACT	25	6,80	170,00
148	001.003.143	SHAMPOO DE CABELO INFANTIL 500 ML. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRALALA	UN	200	7,58	1.516,00
Valor Global de R$ 319.021,75 (trezentos e dezenove mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos).							

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME
Nelson Violin Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques
RG Nº 45.028.639-5 SSP/SP

Maria Ângela Cortez da Silva
RG Nº 24.842.710-6 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marcelo de Novaes Bertossi
Setor de Compras
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1189.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA SUPERMERCADO TANABI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.414.765/0001-21, I.E. n.º 681.089.847.118, com sede na Rua Benedito Sampaio, n.º 216, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, neste ato representada pelo Sr. **Lindomar Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 21.992.066-7 e inscrito no CPF n.º 129.224.358-90.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
27	001.003.096	FILTRO DE CAFÉ DE PANO GRANDE - MEDIDAS APROXIMADAS 2 X 17 X 20 CM; 250 G	SUPERMERCADO DE TANABI	UN	150	6,71	1.006,50
42	001.003.111	LUSTRA MOVEIS 500ML - LUSTRA MOVEIS LÍQUIDO, COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	TRIEX	UN	75	4,00	300,00
Valor Global de R$ 1.306,50 (mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

SUPERMERCADO TANABI LTDA
Lindomar Ferreira Da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques
RG Nº 45.028.639-5 SSP/SP

Maria Ângela Cortez da Silva
RG Nº 24.842.710-6 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marcelo de Novaes Bertossi
Setor de Compras
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1190.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA T. R. TANABI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.236.033/0001-73, com sede na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, n.º 1036, Fundos, bairro Centro, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15170-000, reinaldoromaotanabi@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Reinaldo Romão**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 16.394.797 SSP/SP e inscrito no CPF nº 084.373.208-36.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
4	001.003.073	AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DIALQUIDIMETIL, AMÔNIO; COADJUVANTES, CONSERVANTES, DILUENTE DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA, ESTADO LÍQUIDO NA COR AZUL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS E ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	TRIEX	UN	4500	2,40	10.800,00
11	001.003.080	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO - BOTA EM PVC CANO MÉDIO ENTRE 25 E 28 CM. TAMANHOS VARIANDO DE 34 À 45. COR: PRETA.	CARTON	PAR	375	29,80	11.175,00
12	001.003.081	CERA LÍQUIDA DE CARNAÚBA - GALÃO DE 5 LITROS CERA LÍQUIDA INCOLOR, ANTIDERRAPANTE. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	BRAVO	UN	38	33,00	1.254,00
13	001.003.082	CESTO PARA LIXO COM PEDAL – 60 LITROS (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	PIASULT	UN	225	77,00	17.325,00
21	001.003.090	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO GROSSO E RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS, TAMANHO MÉDIO, COM ALÇA ANATÔMICA.	RODO TANABI	UN	210	2,10	441,00
22	001.003.091	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON FORMATO CILINDRO 36CM DE ALTURA E 11,6 DE LARGURA ACOMPANHADA	RODO TANABI	UN	150	5,00	750,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE SUPORTE BASE, INDICADA PARA LIMPEZA DE CASO SANITÁRIO.					
23	001.003.092	ESFREGÃO MOP ABRASIVO - ESFREGÃO MOP ABRASIVO COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M. DIMENSÃO APROXIMADA DO ABRASIVO: 35 X 15,5 X 2 CENTÍMETROS	RODO TANABI	UN	150	10,90	1.635,00
24	001.003.093	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO) – (EMBALAGEM 14/1)	ASSOLAN	PACT	900	1,45	1.305,00
25	001.003.094	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE – MEDIDAS 13X9X13CM (4/1)	FREBOM	PACT	600	2,25	1.350,00
29	001.003.098	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	EVOLUTO	CAIXA	188	3,50	658,00
30	001.003.099	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, DECLARADA EM ETIQUETA DE TECIDA ADESIVA OU RÓTULO, NA COR LARANJA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 38X58 (1ª QUALIDADE).	LIMPANO	UN	1350	1,65	2.227,50
31	001.003.100	FÓSFORO PARA COZINHA A BASE DE CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM MÍNIMO DE 40 PALITOS.	PARANA	MAÇO	309	2,85	880,65
33	001.003.102	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 2L, COM BOMBA PLÁSTICA E AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTI-PINGOS	VERONA	UN	413	55,00	22.715,00
39	001.003.108	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS/ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	ALUMIL	UN	2700	1,90	5.130,00
40	001.003.109	LIMPA PERFUMADO 2L - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	TRIEX	UN	675	3,60	2.430,00
41	001.003.110	LIXEIRA PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL (40L) FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	PLASUT	UN	248	58,00	14.384,00
43	001.003.112	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJADA/AMARELA. COM CERTIFICADO NA EMBALAGEM ISO9001 E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TALGE	UN	750	2,60	1.950,00
44	001.003.113	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJADA/AMARELA. COM CERTIFICADO NA EMBALAGEM ISO9001 E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TALGE	UN	825	2,60	2.145,00
45	001.003.114	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO, TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO.	TALGE	UN	750	2,65	1.987,50
51	001.003.120	PANOS DE MICROFIBRA - PANOS MEDINDO NO MÍNIMO 40X60. CORES DIVERSAS.	ECHO LIMP	UN	375	7,99	2.996,25
52	001.003.121	PAPEL ALUMÍNIO DE 0,5MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA	ALUMILEST	ROL	300	3,99	1.197,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		QUALIDADE PARA USO DOMÉSTICO MEDINDO 30CM X 7,5M.					
56	001.003.125	PENEIRA COADOR PARA CHÁ GRANDE - PENEIRA PARA CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 44C X 24L X 7,5A CENTÍMETROS.	CHA DRINKS	UN	150	9,00	1.350,00
58	001.003.127	PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS - PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA, GATILHO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTINUA.	FALTER TOOLS	UN	38	20,79	790,02
59	001.003.128	REFIL PARA MOP ABRASIVO - DIMENSÃO APROXIMADA DO ABRASIVO: 35 X 15,5 X 2 CENTÍMETROS.	NOVISSA	UN	150	18,00	2.700,00
60	001.003.129	RODO DE ESPUMA COM CABO (PARA PASSAR CERA) - CABO DE MADEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M. ESPUMA SEM ABRASIVO COM TAMANHO MÍNIMO DE 25CM.	RODO TANABI	UN	113	8,00	904,00
61	001.003.130	RODO EM POLIPROPILENO COM MATERIAL DE SECAR EM E.V.A. COMPRIMENTO: 40 CM.	RODO TANABI	UN	750	4,65	3.487,50
65	001.003.134	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	BIO KRIS	UN	495	10,00	4.950,00
66	001.003.135	SABONETE NEUTRO COM BASE 100% VEGETAL- DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – PESO MÍNIMO: 80 G.	DOVE	UN	1500	3,00	4.500,00
67	001.003.136	SACO PARA LIXO 20 LITROS P1, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO NA COR PRETA.	FORMA PLAST	PACT	375	5,10	1.912,50
68	001.003.137	SACO PARA LIXO 40 LITROS P-2, EM PLÁSTICO REFORÇADO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO PESADO NA COR PRETA.	FORMA PLAST	PACT	1500	11,50	17.250,00
69	001.003.138	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS P-6, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN.	TALGE	PACT	90	40,00	3.600,00
70	001.003.139	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, 40 LITROS P-2, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABTN.	TALGE	PACT	165	20,00	3.300,00
71	001.003.140	SACOLA PLÁSTICA 30X40 (1000/1)	PACR FORT	PACT	750	20,00	15.000,00
72	001.003.141	SACOLA PLÁSTICA 50X60 (1000/1)	PACR FORT	PACT	120	59,90	7.188,00
73	001.003.142	SAPONÁCEO CREMOSO - 300G	CIF	PACT	75	8,00	600,00
74	001.003.143	SHAMPOO DE CABELO INFANTIL 500 ML. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TRALALA	UN	600	5,00	3.000,00
COTA RESERVADA							
75	001.003.070	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM (ABTN/NBR), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 1 LITRO. DEVERÁ CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM REGISTRO DO M/S.	TRIEX	UN	3900	2,15	8.385,00
76	001.003.071	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 500G. DEVERÁ CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DO INMETRO, COM REGISTRO NO M/S. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TUPI	UN	1200	3,20	3.840,00
77	001.003.072	ÁLCOOL ETÍLICO 70º PARA DESINFECÇÃO,	TUPI	UN	1350	4,50	6.075,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 1 LITRO. DEVERÁ CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DO INMETRO, COM REGISTRO NO M/S –					
79	001.003.074	AVENTAL BRANCO DE NAPA TIPO AÇOUGUEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X60CM.	PANOSUL	UN	25	10,90	272,50
80	001.003.075	AVENTAL PARA COZINHA DE OXFORD NA COR BRANCA COM TIRAS DE AMARRAÇÕES DE APROXIMADAMENTE 3 CM NO PESCOÇO E NAS LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X90CM.	ALASTRA	UN	62	11,50	713,00
81	001.003.076	BALDE DE PLÁSTICO GROSSO E FUNDO. CAPACIDADE: 20 LITROS (COM ALÇA DE PLÁSTICO GROSSO)	UTITOP	UN	75	9,70	727,50
82	001.003.077	BALDE DE PLÁSTICO GROSSO E FUNDO. CAPACIDADE: 30 LITROS (COM ALÇA DE PLÁSTICO GROSSO)	UTITOP	UN	62	26,80	1.661,60
83	001.003.078	BOBINA PLÁSTICA PARA 3 KG – 500/1	PASTIK	UN	75	11,20	840,00
84	001.003.079	BOBINA PLÁSTICA PARA 5 KG – 500/1	PASTIK	UN	75	16,00	1.200,00
88	001.003.083	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO PEQUENO TELADO.	PIASULT	UN	100	4,10	410,00
89	001.003.084	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS, OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, INFORMAÇÕES PARA RASTREABILIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVEM AINDA SER REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 5.000 UNIDADES ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE MENCIONADO NA PORTARIA DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) DEVERÁ SER APOSTO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA E NAS CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MENCIONADA; OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADOS EM	COPOSUL	CAIXA	75	78,90	5.917,50
90	001.003.085	CREME DENTAL INFANTIL – EMBALAGEM 50 G – SABORES TUTTI FRUTTI, MORANGO, UVA, E BUBBLE GUM.	TRALALA	UN	375	1,95	731,25
91	001.003.086	DESENGORDURANTE SPRAY 500ML - LIMPADOR DESINCRUSTASTE AEROSSOL 500ML.	CIF	UN	50	3,30	165,00
93	001.003.088	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL. PRODUTO A BASE DE BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTES, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM 360 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CERTIFICADO DO REGISTRO NO MS E	GLADE	UN	375	7,50	2.812,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.					
94	001.003.089	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO ANIÔNICO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO. PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	TRIEX	UN	7500	1,35	10.125,00
100	001.003.095	ESPONJA DUPLA FACE – PRODUTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA, MEDINDO 110MMX74MMX23MM. PACOTES COM 2 UNIDADES.	FREBOM	PACT	1250	2,65	3.312,50
102	001.003.097	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TNT) DIMENSÕES 2X10X14CM Nº 103.	EVOLUTO	UN	375	3,75	1.406,25
106	001.003.101	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 1L, COM BOMBA PLÁSTICA E AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTI-PINGOS	VERONA	UN	125	36,00	4.500,00
108	001.003.103	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES CADA.	DESCARPACK	PACT	200	8,00	1.600,00
109	001.003.104	GUARDANAPO DE PANO GRANDE - 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO: 41 LARGURA X 68 ALTURA CM. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	RODO TANABI	UN	250	2,55	637,50
110	001.003.105	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 30CMX31CM, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. EMBALAGEM COM 100 GUARDANAPOS.	ANEPEL	UN	625	3,49	2.181,25
111	001.003.106	INSETICIDA AEROSOL300ML/237G. COMPOSIÇÃO: ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, INGREDIENTES ATIVOS, PROPELENTES, SOLVENTES. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050% ESBIOTRINA 0,100%. OBS: CONSTANDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E AUTORIZAÇÃO DE FUNC. NO MS. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	MATINSET	UN	250	8,50	2.125,00
112	001.003.107	LIMPIADOR INSTANTÂNEO TIPO MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	TRIEX	UN	1800	2,00	3.600,00
120	001.003.115	LUVA MÉDIA DE VINIL 100/1	VOLK	CAIXA	500	14,90	7.450,00
122	001.003.117	PÁ DE LIXO COM CABO - PÁ DE LIXO COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO 80CM. DIMENSÕES DA PÁ DE NO MÍNIMO 25 X 26CM.	RODO TANABI	UN	125	5,30	662,50
123	001.003.118	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM SACO DE ALGODÃO TIPO XADREZ, COM A MEDIDA MÍNIMA DE 50CMX80CM. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	750	2,05	1.537,50
124	001.003.119	PANO DE PRATO: PANO 100% ALGODÃO. ENCORPADO, MEDINDO 45X68 CM. ESTAMPAS DIFERENCIADAS E COLORIDAS. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	RODO TANABI	UN	375	2,70	1.012,50
127	001.003.122	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS, MEDINDO 23X21CM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS NA COR BRANCA 100% CELULOSE. NÃO PODE	PAPIERI	PACT	875	8,50	7.437,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		SER RECICLÁVEL. (1000/1)					
128	001.003.123	PAPEL TOALHA MULTIUSO - PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 METROS CADA - MEDIDAS: 22X20 CM.	YURI	PACT	437	3,75	1.638,75
136	001.003.131	RODO EM POLIPROPILENO COM MATERIAL DE SECAR EM E.V.A. COMPRIMENTO: 60 CM. Marca: RODO TANABI	RODO TANABI	UN	250	7,00	1.750,00
137	001.003.132	ROLO DE PANO MULTIUSO - ROLO DE PANO MULTIUSO DE TAMANHO 21 X 29 CM. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. Marca: PERFEX	PERFEX	ROLO	75	16,00	1.200,00
138	001.003.133	SABÃO EM PEDRA DURA, PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200G. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (COM A INFORMAÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO), DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO M.A/ANVISA (APRESENTAR 02 AMOSTRAS).	TRIEX	PACT	250	6,75	1.687,50
Valor Global de R$ 262.882,52 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

T. R. TANABI LTDA - ME
Reinaldo Romão
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques
RG Nº 45.028.639-5 SSP/SP

Maria Ângela Cortez da Silva
RG Nº 24.842.710-6 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marcelo de Novaes Bertossi
Setor de Compras
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1191.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA PAULO R. BISPO FERRAMENTAS – ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.797/0001-56, com sede na Avenida José Antônio Pinto, n.º 373, no município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP: 15200-000, bispo.licitacoes@gmail.com, (17)3265 9895, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Roberto Bispo**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 41.839.254-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 341.675.498-08.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
5	001.003.124	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 130 DESCARGAS.	SANI	UN	1125	1,18	1.327,50
57	001.003.126	PREGADOR DE ROUPAS PREGADOR FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO COM MOLA FEITA COM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO.	RT	UN	75	3,75	281,25
COTA RESERVADA							
101	001.003.096	FILTRO DE CAFÉ DE PANO GRANDE - MEDIDAS APROXIMADAS 2 X 17 X 20 CM; 250 G	RT	UN	50	5,00	250,00
129	001.003.124	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 130 DESCARGAS.	SANI	UN	375	1,18	442,50
Valor Global de R$ 2.301,25 (dois mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos).							

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

PAULO R. BISPO FERRAMENTAS – ME
Paulo Roberto Bispo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariana Regina R. Marques
RG Nº 45.028.639-5 SSP/SP

Maria Ângela Cortez da Silva
RG Nº 24.842.710-6 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Marcelo de Novaes Bertossi
Setor de Compras
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000039/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 22
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Neurologista, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Na data de 25 de abril de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	23.850.649-
4338	19/12/2023	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro	272.197.148-40	29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP	38.300.757/0001-73	Sim
Sim	Bruno Eduardo Padial Bastoni	338.258.288-08	43.714.296-6	
	CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	ME	08.932.027/0001-24	Sim
Sim	LUIS ANTONIO QUINTINO DOS SANTOS	025.776.488-71	9.643.767-4 SSP/SP	
	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		24.327.852/0001-56	Não
Sim	EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA	084.659.424-20	2082233	
	MED SERVICE SAUDE LTDA		40.016.093/0001-67	Não
Sim	ANDRÉ LUIZ SANTOS	060.707.316-03	66070707X	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1		MED SERVICE SAUDE LTDA	160.129,00	Classificado
2		CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	160.129,20	Classificado
2		BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	160.129,20	Classificado
		EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	ME	Não
LIC002		Não
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		Não
LIC003		Sim
BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP	Não
LIC004		Não
MED SERVICE SAUDE LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:00:19)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:00:31)
Bom dia srs lics
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:00:45)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:00:59)

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:00:59)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 09:31:03)
Sr lic 001, em atenção ao art. 38 caput, do Decreto 1024/2019 bem como o acordão TCU 2049/2023, plenário 2621/21, a aplicação do desconto no valor de 132.000,00, objetivando a finalização da negociação.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 25/04/2025 09:34:11)
Sr. Pregoeiro, esse valor de 132.000,00 é o máximo que possa ser ofertado?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 09:34:36)
sr lic 001, qual seria sua contra proposta
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 25/04/2025 09:35:51)
Poderíamos R$ 140.000,00?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 09:37:49)
sr lic 001, solicitamos para finalizar a negociação o valor de 137.940,00 e darmos prosseguimento processual
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 25/04/2025 09:38:13)
Vamos aceitar
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 09:39:55)
Sr lic 001, obrigado pelo valor negociado, vamos agora verificar a documentação
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 09:59:58)
Sr lic 001, solicito que seja encaminhado via chat proposta adequada no prazo máximo de 02 horas, ou seja 12h02min, sob pena de desclassificação.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 25/04/2025 10:07:56)
Anexo
proposta READEQUADA.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 10:09:41)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 10:26:46)
srs lics, obrigado a todos, a Ata da presente sessão será publicado no Diario Eletronico do Municipio na data de hoje
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 10:27:24)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:00:59)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC004 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:01:00)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:01:00)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:10:58)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:10:58)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:13:03)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 09:15:30)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:40:06)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 09:40:09)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 25/04/2025 10:07:11)
Anexo
proposta READEQUADA.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 10:08:37)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 10:10:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/04/2025 10:10:03)
08.932.027/0001-24
CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.
Melhor oferta: R$ 137.940,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 10:10:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 10:10:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/04/2025 10:20:11)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1 Rodada	Nº Lance	Código	Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.		160.128,00	Lance	25/04/2025 09:03:24
	3		BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.		160.127,00	Lance	25/04/2025 09:10:36
			CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.		158.527,00	Lance	25/04/2025 09:03:13
	2		MED SERVICE SAUDE LTDA		156.941,00	Lance	25/04/2025 09:07:53
			CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.		155.371,00	Lance	25/04/2025 09:09:42
			CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	11,22	137.940,00	Negociado	25/04/2025 09:38:47
			CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	11,22	137.940,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	137.940,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.	EPP	Bruno Eduardo Padial Bastoni	Apto à Negociação
	CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA.	ME	LUIS ANTONIO QUINTINO DOS SANTOS	Habilitado
	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA	Apto à Negociação
	MED SERVICE SAUDE LTDA		ANDRÉ LUIZ SANTOS	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	CLÍNICA QUINTINO SERV. MÉDICOS S/S LTDA. CNPJ: 08.932.027/0001-24 RUA TEODORO DELMONTE, 464 - SÃO MANOEL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 00000-000 Telefone: (17) 3229-2728 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	137.940,00

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos licitantes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: 272.197.148-40
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2.025
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público nº 01/2.023.

-DIRETOR DE CRECHE-

Classificação	Nome	RG
04º	CECILIA BASTIDA MORENO CINTRA	16.518.278-7
05º	BRUNO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	43.699.567-0

Fica os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 – Centro, munidos dos seguintes documentos:

a)Atestado de antecedentes criminais

b) Exame Médico – (**Retirar Guia no RH até 30/04/2025 quarta-feira)**

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Comprovante de Residência

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes

f) Conta Bancária – **CAIXA FEDERAL – Retirar declaração no RH para abertura da conta**

g) Cartão PIS/PASEP

h) Cédula de identidade **(autenticado)**

i) C.P.F. **(autenticado)**

j) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição **(autenticado)**

k) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento **(autenticado)**

l) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) **(autenticado)**

m) Prova de Escolaridade – Conforme exigido no Edital **(autenticado)**

n)Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (autenticado)

o) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. **(reconhecer firma da assinatura)**

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer até o dia 08 de maio de 2.025, das 09h00 às 15h00, **O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s), com a posse e exercício do cargo no dia 12 de maio de 2.025, às 09h00.**

Tanabi, 24 de abril de 2.025
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

.....